

**LEI MUNICIPAL Nº 327/2005, DE 12
DE DEZEMBRO DE 2005.**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dá outras providências.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a UNIC – Universidade de Cuiabá e SECITEC - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, juntamente com CEPROTEC - Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso.

Artigo 2º – O Executivo Municipal realizará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de acordo com a duração dos Cursos com início em janeiro de 2.006

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em, 12 de dezembro de 2.005.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal